PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO -CMP

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais no Regimento Interno e da Lei Orgânica, submete ao douto plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fixa em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) o subsídio mensal aos Vereadores para a Legislatura 2025-2028.

Art. 2° Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por este Decreto.

Parágrafo único: A ausência injustificada do vereador às Sessões Ordinárias implicará em desconto no subsídio, da importância correspondente ao valor da Sessão.

Art. 3º Os subsídios pagos aos membros do Poder Legislativo não poderão ultrapassar:

I - Individualmente, para cada Vereador, à remuneração do Prefeito Municipal;

II - Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4° Para os efeitos deste Decreto entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II - Operações de crédito;

III - Receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - Transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 5° Os subsídios de que trata este Decreto serão revisados anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos pertencentes a este Poder Legislativo.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins

FLAVIO DA COSTA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
2ª secretária da Câmara Municipal de Parintins

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É de conhecimento geral que a iniciativa para a fixação do subsídio dos vereadores de uma legislatura para a subsequente é de competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Parintins. Assim sendo, a fixação do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, deverá ser realizada por inciativa desse Poder, que o faz por meio do presente projeto de Decreto Legislativo, com base no parágrafo 1º do mesmo artigo 35 acima mencionado.

A fixação dos valores estimados no presente projeto segue as regras constitucionais do artigo 29, V da Constituição Federal. Além disso, o projeto está acompanhado de estudo de impacto orçamentário em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o que nos permite a indicação dos valores.

Diante do exposto, espera contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.

VER. ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FLÁVIO DA COSTA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
2ª Secretária da Câmara Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA FINANCEIRA

Memorando n. º 017/2023/SF/CMP

Parintins – AM., 29 de novembro de 2023.

Da: Secretaria Financeira da CMP
Para: Sr. Cayo Vinícius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência.

Assunto: **Estudo de Impacto Orçamentário**

Atendendo à solicitação do Memorando nº 025/2023-GABIN-CMP, informo que esta Casa Legislativa tem uma projeção atual de gastos com pessoal para o exercício de 2023, estimado em 52,40% (cinquenta e dois virgula quarenta e por cento) de seus recursos com folha de pagamento, cumprindo assim o disposto no § 1º, art. 29-A da Constituição Federal, ora transcrito: "§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".

Com a ***Fixação do Subsídio no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e a instituição de Décimo Terceiro aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Parintins,*** vigorando, a partir 01 de janeiro de 2025, esse percentual será elevado para 63,06% (sessenta e três vírgula zero seis por cento), obedecendo o Limite Máximo estabelecido na Constituição.

Portanto, o impacto orçamentário gerado pelas alterações mencionadas acima, a partir 01 de janeiro de 2025, se adequam ao limite disponível para Despesas com Pessoal da Câmara Municipal de Parintins. Segue em anexo Planilha detalhada do Impacto Orçamentário Anual.

Obs. ***(os cálculos foram realizados com base no Duodécimo do Exercício Financeiro de 2023, podendo ser alterado de acordo com a revisão de valor dos anos de 2024 e 2025)****.*

É o que tenho a informar.

Atenciosamente,

Michele Pinheiro de Souza
MICHELE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Financeira
Portaria nº 061/2022-CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
29 NOV. 2023
Hora 11 : 30 h

Cayo Vinicius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/2023 - CMP

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - Projeção para 2025

DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL	MESES	ANUAL
Vereadores*	13	**11.500,00**	149.500,00	13	1.943.500,00
Efetivos*	22	-	104.035,92	13	1.352.466,96
Assessores*	24		37.070,64	13	481.918,32
Comissionados*	35	-	116.119,50	13	1.509.553,50
Férias (Efetivos, Assessores, Comissionados)*	-	-	-	-	85.742,02
TOTAL GERAL					**5.373.180,80**

Repasse 2023			
Valor do Repasse - Mensal	R$ 710.053,59	Valor do Repasse Anual	8.520.643,08
Limite Constitucional para Gastos com Pessoal - 70%			5.964.450,16
Total de gastos com a Folha de Pagamento			5.373.180,80
Percentual atingido			**63,06%**

ORÇAMENTÁRIO			
Repasse Anual			8.520.643,08
Valor Anual da Folha de Pagamento			5.373.180,80
Previdência Social - Empregador (22%)			1.182.099,78
Auxílio Alimentação - Mensal	R$ 64.910,90	Auxílio Alimentação - Anual	778.930,80
Folha servidor Inativo - Mensal	R$ 3.178,56	Folha servidor Inativo - Anual	41.321,28
Total Anual de Gastos com Pessoal			7.375.532,66
Percentual de gastos com pessoal em relação ao Repasse			**86,56%**

Repasse Constitucional referente ao exercício de 2023	8.520.643,08
Total Geral de Gastos com Pessoal	7.375.532,66
Saldo disponível para execução da Despesas Administrativas da Câmara (Anual)	1.145.110,42
(-) Auxilio Fardamento	53.705,43
Valor Líquido (Anual)	1.091.404,99
Disponível (Mensal)	90.950,42

Michele Pinheiro de Souza
Secretária Financeira
Portaria nº 061/2022 - CMP